

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552E052D9848****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 068/2025
DISPENSA N 049/2025
CONTRATO N 068/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrito no CPF nº **672.768.493-68**.

CONTRATADA: **POSTO E CONVENIENCIA ROCHA LTDA**, inscrita no **CNPJ no 34.056.570/0001-15**, tendo em vista o disposto no **DISPENSA N° 054/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025, CONTRATO 099/2025**

OBJETO: AQUISICAO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFOES OU EMBALAGENS DE MENOR VOLUME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARACOL – PI.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DA DISPENSA, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), POIS O PREGAO (PROCESSO) AINDA ESTA EM ANDAMENTO E POR SE TRATAR DE UM ITEM DE GRANDE RELEVANCIA, HÁ A NECESSIDADE DE COMPRAR DIARIA.

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 03/09/2025.